



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 232/2024

Processo: 00.005789/2024-71

Assunto: Participação no Evento CONSTRUNORTE

Interessado: Representação Regional Norte, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Unidade Gestora: GEV

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação do **Sindicato da Indústria da Construção Civil do Amazonas (Sinduscon-AM)**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Adcon nº 206/2024 (SEI nº 1090227), em atendimento à exigência do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: Sindicato da Indústria da Construção Civil do Amazonas (Sinduscon-AM)

CNPJ/CPF: 04.535.704/0001-10

Objeto: Aquisição de cota de patrocínio no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para participação do Confea na CONSTRUNORTE, a ser realizado no período de 29 de novembro a 1ª de dezembro de 2024, em Manaus - AM.

Vigência: Da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE até 1º de janeiro de 2025

Valor total da contratação: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios

Centro de custo: 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINA** que seja dada a devida publicidade, em atendimento ao preceito do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** o empenho em favor do **Sindicato da Indústria da Construção Civil do Amazonas (Sinduscon-AM)**, no valor global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 27/11/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1090574** e o código CRC **45FA50D5**.

